



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUÊS – PTP

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às contas do Partido Trabalhista Português (PTP) referentes ao ano de 2013

A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.

- 1.** O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Partido Trabalhista Português**, doravante referido por **PTP** ou apenas Partido, referentes ao ano de 2013. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
- 2.** O **PTP** entregou as contas em 31 de maio de 2014, através de e-mail, com um dia de atraso, já que o último dia útil de maio de 2013 ocorreu em 30 de maio, último dia estipulado para a entrega das contas. Não obstante a ECFP não viu razão para considerar a verificação de uma infração por falta de cumprimento do prazo, por se tratar de um atraso diminuto, nem tão pouco entendeu não proceder à tramitação do correspondente processo de auditoria.
- 3.** O **PTP** procedeu posteriormente à retificação das contas, por e-mail, em 24 de novembro de 2014, e em suporte de papel, em 27 de novembro de 2014, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sendo já objeto de apreciação no presente Relatório.
- 4.** Os procedimentos de auditoria adotados pela ECFP na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 do **Partido**

Trabalhista Português contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) ou do regime contabilístico adaptado aos Partidos Políticos (RCPP) nos termos do n.º 5 da Secção I ou do n.º 2 da Secção VI, do Regulamento n.º 16/2013 da ECFP, de 10 de janeiro, consoante os casos, e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, e da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

5. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PTP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP às contas da atividade do **PTP** em 2013. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho.

6. A ECFP solicita ao **PTP** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

7. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2013, salienta-se a seguinte:
 - Deficiências no Processo de Prestação de Contas. Incorreções no Balanço e na Demonstração dos Resultados. Falta de Entrega de Anexo às Contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 do **PTP** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de Ativo de 13.727 euros e um total de Capital próprio de 6.497 euros, incluindo um resultado líquido de 6.100 euros – o qual, contudo, se apresenta incorreto, uma vez que será efetivamente negativo, nesse mesmo montante) e a Demonstração dos Resultados relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de Rendimentos de 13.244 euros e um total de Gastos de 19.344 euros) (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

O **PTP** não fez entrega do Anexo com as correspondentes Notas explicativas às contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

É de notar que a Demonstração dos resultados é apresentada em formato não normalizado, não incluindo por outro lado valores comparativos, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2012 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Assinala-se ainda que, no que respeita ao Balanço, os valores comparativos inscritos, referentes a 31 de dezembro de 2012, não correspondem aos apresentados nas contas que haviam sido entregues no ano anterior, reportadas ao ano de 2012 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Balanço em 31 de dezembro de 2013

	31-12-2013	31-12-2012
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00
	0,00	0,00
Ativo corrente		
Clientes	0,00	0,00
Outras contas e receber	6.674,52	366,68
Caixa e depósitos bancários	7.052,21	30,00
	13.726,73	396,68
Total do Ativo	13.726,73	396,68
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Resultados transitados	396,68	396,68
Resultado líquido do período	6.099,86	0,00
Total do Capital Próprio	6.496,54	396,68
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões	0,00	0,00
	0,00	0,00
Passivo Corrente		
Fornecedores	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	0,00
Outros devedores e credores	7.230,19	0,00
	7.230,19	0,00
Total do Passivo	7.230,19	0,00
Total do Capital próprio e do Passivo	13.726,73	396,68

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2013

Rendimentos e Gastos	2013	2012
Quotas	280,00	---
Subvenções públicas	0,00	---
Fornecimentos e serviços externos	0,00	---
Outros rendimentos e ganhos	12.963,98	---
Outros gastos e perdas	(19.205,92)	---
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	(5.961,94)	---
Gastos/reversões de depreciação e amortização	0,00	---
Resultado operacional	(5.961,94)	---
Juros e gastos similares suportados	(137,92)	---
Resultado antes de impostos	(6.099,86)	---
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	---
Resultado líquido do período	(6.099,86)	---

Conforme referido anteriormente, a Demonstração dos resultados entregue pelo Partido, apresentada em formato não normalizado, correspondendo apenas a uma relação de contas de "custos" e "proveitos", com indicação dos respetivos saldos – não cumprindo portanto os requisitos contabilísticos aplicáveis –, não considera a indicação de coluna com valores comparativos referentes ao ano de 2012, sendo que, no correspondente Balanço (valores comparativos, reportados a 31 de dezembro de 2012), é indicado um resultado nulo (nas contas apresentadas nesse ano, fora então apurado resultado negativo de 1.386,71 euros) (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, sendo apurado, no ano de 2013, um resultado negativo no montante de 6.100 euros, o Balanço reflete tal resultado, de forma incorreta, como se o mesmo se tratasse de um resultado positivo (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

2. As contas de 2013 compreendem, para além da atividade normal do Partido, a atividade de Campanha relativa às Eleições Autárquicas de 2013.

3. O Balanço entregue pelo **PTP**, reportado a 31 de dezembro de 2013, apresenta um valor de Ativo líquido total no montante de 13.727 euros, sendo constituído pelas seguintes rubricas:

- Outras contas a receber: Esta rubrica apresenta um saldo de 6.674,52 euros, numa conta com a designação "Militantes", o qual respeitará a valores (de quotas) por cobrar, cujo detalhe não foi possível apurar (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).
- Caixa e Depósitos Bancários: Esta rubrica apresenta um saldo no valor global de 7.052,21 euros, compreendendo, para além de 10 euros de saldo de Caixa, os seguintes valores de Depósitos à ordem (no total de 7.042,21 euros), conforme discriminado no respetivo balancete da Contabilidade: (i) "Montepio PTP - Madeira", 6.977,63 euros; (ii) "Banco Montepio - Donativos", 57,03 euros; (iii) "Santander Totta - Autárquicas 2013", 7,54 euros; e (iv) "Santander Totta - Quotas", 0,01 euros.

Os saldos de Depósitos à ordem em 31 de dezembro de 2013 foram confirmados com base nos respetivos extratos bancários, emitido pelos bancos referidos. Adicionalmente, os saldos das contas no Montepio Geral (nos valores de 6.977,63 euros e 57,03 euros) foram também confirmados por via de resposta obtida do banco à circularização efetuada para confirmação de saldos.

É de notar que o balancete apresentado, cuja emissão não decorre de programa de contabilidade, compreende ainda a indicação de um outro saldo em Depósitos à ordem, numa conta com a designação "Conta da Coligação", no valor de 5.000,00 euros, o qual não foi considerado para efeitos do Balanço entregue pelo **PTP** (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

A nível do balancete, tal saldo devedor poderá ser eventualmente "compensado" por um saldo credor no mesmo montante, evidenciado numa conta de "Gastos a reconhecer - Camp. Eleitorais - Eleições Autárquicas - Funchal", o qual não é também refletido no Balanço entregue pelo Partido (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Não é igualmente refletido no Balanço apresentado pelo PTP um outro saldo devedor, no valor de 1.133,50 euros, inscrito no balancete na conta "Estado e

outros entes públicos – IVA - Reembolsos pedidos” (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

4. O total do **Capital Próprio** em 31 de dezembro de 2013 é, no Balanço entregue pelo **PTP**, de 6.496,54 euros, compreendendo 396,68 euros de Resultados transitados de 2012), para além de Resultado líquido do ano de 2013, no valor de 6.099,86 euros, o qual, como indicado anteriormente, é incorretamente apresentado como se de resultado positivo se tratasse, quando, efetivamente, foi apurado, de acordo com a “Demonstração dos resultados” entregue pelo Partido, um resultado negativo nesse mesmo montante (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

5. O Balanço apresentado pelo **PTP**, referente a 31 de dezembro de 2013, regista um valor de **Passivo** de 7.230,19 euros, evidenciado integralmente numa rubrica com a designação “Outros devedores e credores”, cujo saldo não foi possível identificar no balancete da Contabilidade que o deveria suportar.

Efetivamente, tal balancete apresenta os seguintes saldos credores (ascendendo a um montante total de 19.463,55 euros), que não foi possível relacionar com o valor inscrito no Balanço, no Passivo (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):

- “Gastos a reconhecer – Camp. Eleitorais – Eleições Autárquicas”, no total de 12.880,59 euros, repartidos pelas seguintes contas: (i) “Funchal” (5.000,00 euros); (ii) “Porto Santo”, 3.276,00 euros; (iii) “Ponta do Sol”, 1.426,59 euros; (iv) “Machico”, 1.126,00 euros; (v) “Ribeira Brava”, 1.076,00 euros; e (vi) “Santana”, 976,00 euros.

- “Subvenção da Campanha Eleitoral”, 6.582,96 euros.

Verificou-se que os valores registados nas contas de “Gastos a reconhecer – Camp. Eleitorais – Eleições Autárquicas”, no referido montante total de 12.880,59 euros, correspondem a transferências efetuadas de conta bancária do **PTP** para as contas bancárias de campanha, a título de adiantamento do Partido, também refletidos, como contrapartida, em Gastos do período, na rubrica de “Contribuições de Partidos Políticos – Eleições Autárquicas” (mas

não, como era igualmente devido, em Rendimentos do período) (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

- 6.** O **Resultado** do **PTP**, apurado em 2013, detalha-se da seguinte forma, com base no correspondente balancete da Contabilidade:

	2013
Rendimentos	
Quotas	280,00
Donativos	<u>12.963,98</u>
	<u>13.243,98</u>
Gastos	
Impostos	47,90
Contribuições de Partidos Políticos – Eleições Autárquicas	12.880,59
Despesas de Campanha – Eleições Autárquicas	<u>6.277,43</u>
	<u>19.205,92</u>
Juros e gastos similares	<u>137,92</u>
	<u>19.343,84</u>
Resultado Líquido	<u><u>(6.099,86)</u></u>

A análise das contas é a seguinte:

6.1. Os **Rendimentos** registados em 2013, no total de 13.243,98 euros, compreendem: (i) 280,00 euros de quotas dos filiados; e (ii) Donativos, no total de 12.963,98 euros.

O valor de quotas (280 euros) corresponde a 18 quotas anuais no valor unitário de 15 euros (incluindo 15 euros de quota referente já ao ano de 2014), e pagamento parcial de quota, no valor de 10 euros, tendo o Partido emitido os correspondentes recibos.

O valor de Donativos, no total de cerca de 12.964 euros, respeita aos seguintes doadores, de acordo com a documentação apresentada pelo Partido, tendo sido verificados os respetivos recibos emitidos pelo **PTP**: (i)

6.100 euros; (ii)

3.054 euros; (iii)

2.362 euros; e (iv)

Santos, 1.448 euros. Foi verificado o depósito destes donativos em conta bancária específica.

Com data de 30 de dezembro de 2013, foi recebido da Assembleia da República valor de subvenção referente às Eleições Autárquicas (respeitante aos municípios de Machico, Ponta do Sol, Porto Santo e Ribeira Brava), no montante total de 6.582,96 euros, evidenciado no correspondente extrato bancário, relativo à conta no Montepio Geral, não refletido em rendimentos nas contas anuais.

De facto, a contrapartida do recebimento deste valor é evidenciada, a nível do balancete da Contabilidade, numa conta "Subvenção da Campanha Eleitoral", com saldo credor nesse montante, cuja relação com os valores inscritos no Passivo no Balanço não foi possível confirmar (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Assinala-se que, de acordo com a prestação de contas de campanha das Eleições autárquicas, apresentadas pelo Partido, o valor de subvenção registado foi de apenas 6.503,52 euros, portanto ligeiramente inferior ao montante anteriormente referido.

Em tal prestação de contas haviam sido também registados 2.470 euros de angariação de fundos/donativos, receitas não refletidas a nível das contas anuais.

6.2. Os **Gastos** registados em 2013 ascendem a um valor total de 19.343,84 euros, compreendendo 12.880,59 euros de Contribuições de Partidos para campanha de Eleições Autárquicas, 6.277,43 euros de despesas de campanha, 137,92 euros de despesas bancárias e 47,90 euros de impostos.

Conforme referido anteriormente, foram verificadas as transferências de conta bancária do **PTP** para as contas de campanha das Eleições autárquicas, no montante total de 12.880,59 euros, a título de adiantamentos do Partido. Assinala-se contudo que, na prestação de contas de campanha efetuada pelo Partido, não foi inscrito qualquer valor de receitas relativas a "Contribuições de Partidos".

Também com base na prestação de contas de campanha das Eleições autárquicas, efetuada pelo Partido, foram registadas despesas de campanha no montante total de cerca de 9.919 euros, excedendo portanto o valor refletido nas contas anuais (apenas cerca de 6.277 euros).

No ano de 2012 haviam sido registados 5.931 euros de gastos com Fornecimentos e serviços externos, compreendendo principalmente os seguintes montantes: Rendas e alugueres, 2.734 euros; e Publicidade e propaganda, 2.561 euros (essencialmente 2.487 euros de despesas associadas à Campanha eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores).

É de referir que o Partido utiliza como sede uma sala localizada no _____, em Lisboa, não tendo sido, no ano de 2013, registados quaisquer gastos associados com rendas, tal como com electricidade (estes também inexistentes em 2012).

- 7.** O **PTP** não tem uma estrutura partidária na Região Autónoma da Madeira, contando apenas com o Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, o qual dispõe de Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) próprio.

À ECFP não foram apresentadas contas do Grupo Parlamentar, nem tão pouco receitas ou despesas desse Grupo foram incluídas nestas contas anuais de 2013, objeto de análise. Assim, a ECFP não procedeu à auditoria de tais contas, para a qual aliás também não dispunha de competência legal.

- 8.** O **PTP** não entregou lista de ações e meios referente à sua atividade corrente no ano de 2013.

A ECFP não identificou ações realizadas pelo Partido no ano de 2013, à exceção das ações relativas a campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Deficiências no Processo de Prestação de Contas. Incorreções no Balanço e na Demonstração dos Resultados. Falta de Entrega de Anexo às Contas

As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 do **PTP** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de Ativo de 13.727 euros e um total de Capital próprio de 6.497 euros, incluindo um resultado líquido de 6.100 euros – o qual, contudo, se apresenta incorreto, uma vez que será efetivamente negativo, nesse mesmo montante) e a Demonstração dos Resultados relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de Rendimentos de 13.244 euros e um total de Gastos de 19.344 euros).

De facto, tendo sido apurado, na Demonstração dos resultados referente ao ano de 2013, um resultado negativo no montante de 6.100 euros, o Balanço reflete tal resultado, de forma incorreta, como se o mesmo se tratasse de um resultado positivo.

Assinala-se ainda que, no que respeita ao Balanço, os valores comparativos inscritos, referentes a 31 de dezembro de 2012, não correspondem aos apresentados nas contas que haviam sido entregues no ano anterior, reportadas ao ano de 2012.

Por outro lado, o Balanço referente ao ano de 2013 regista no Ativo, na rubrica de Outras contas a receber, saldo de 6.674,52 euros, numa conta com a designação "Militantes", o qual respeitará a valores (de quotas) por cobrar, cujo detalhe não foi possível apurar.

É de notar também que o balancete apresentado pelo Partido, cuja emissão não decorre de programa de contabilidade, compreende a indicação de um saldo em Depósitos à ordem, numa conta com a designação "Conta da Coligação", no valor de 5.000,00 euros, o qual não foi considerado para efeitos do Balanço entregue pelo **PTP**. Não é igualmente refletido no Balanço apresentado pelo Partido um outro saldo devedor, no valor de 1.133,50 euros,

inscrito no balancete na conta "Estado e outros entes públicos - IVA - Reembolsos pedidos".

Ainda no que respeita ao Balanço, a nível do Passivo, o mesmo evidencia um montante de 7.230,19 euros, refletido integralmente numa rubrica com a designação "Outros devedores e credores", cujo saldo, porém, não foi possível identificar no balancete da Contabilidade que o deveria suportar. Efetivamente, tal balancete apresenta os seguintes saldos credores (ascendendo a um montante total de 19.463,55 euros), que não foi possível relacionar com o valor inscrito no Balanço:

- "Gastos a reconhecer - Camp. Eleitorais - Eleições Autárquicas", no total de 12.880,59 euros, repartidos pelas seguintes contas: (i) "Funchal" (5.000,00 euros); (ii) "Porto Santo", 3.276,00 euros; (iii) "Ponta do Sol", 1.426,59 euros; (iv) "Machico", 1.126,00 euros; (v) "Ribeira Brava", 1.076,00 euros; e (vi) "Santana", 976,00 euros.
- "Subvenção da Campanha Eleitoral", 6.582,96 euros.

Verificou-se que os valores registados nas contas de "Gastos a reconhecer - Camp. Eleitorais - Eleições Autárquicas", no referido montante total de 12.880,59 euros, correspondem a transferências efetuadas de conta bancária do **PTP** para as contas bancárias de campanha, a título de adiantamento do Partido, os quais foram também refletidos, como contrapartida, em Gastos do período, na rubrica de "Contribuições de Partidos Políticos - Eleições Autárquicas" - mas não, como era igualmente devido, em Rendimentos do período.

Em relação ao saldo da conta "Subvenção da Campanha Eleitoral" (6.582,96 euros), verificou-se que a mesma regista o valor recebido da Assembleia da República a título de subvenção referente às Eleições Autárquicas, não tendo contudo o mesmo sido refletido em rendimentos nas contas anuais de 2013.

Por seu lado, salienta-se também que a Demonstração dos resultados entregue pelo Partido é apresentada em formato não normalizado, correspondendo apenas a uma relação de contas de "custos" e "proveitos", com indicação dos respetivos saldos, não cumprindo portanto os requisitos contabilísticos aplicáveis.

Adicionalmente, tal “Demonstração dos resultados” não considera a indicação de coluna com valores comparativos referentes ao ano de 2012, sendo que, no correspondente Balanço referente ao ano de 2013 (no que respeita aos valores comparativos, reportados a 31 de dezembro de 2012), é indicado um resultado nulo (enquanto que, nas contas apresentadas naquele ano de 2012, fora então apurado um resultado negativo de 1.386,71 euros).

Por fim, assinala-se que o **PTP** não fez entrega do Anexo com as correspondentes Notas explicativas às contas.

Assim, cabe à ECFP solicitar a retificação do Balanço e da Demonstração dos resultados, assim como o envio do documento em falta, sob pena de incumprimento do dever de organização contabilística constante do artigo 12.º, n.º 1, e também do n.º 2 do mesmo artigo da L 19/2003 (e n.º 4.1 da Secção II do Regulamento n.º 16/2013 da ECFP).

Solicita ainda a ECFP confirmação sobre a natureza e forma de regularização do saldo registado na rubrica de Outras contas a receber, no valor de 6.674,52 euros, numa conta com a designação “Militantes”.

Sobre a falta de entrega do Anexo ao Balanço e à Demonstração de resultados, ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 314/2014, de 1 de abril, ponto 11.23, e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 498/2010, de 15 de dezembro, ponto 6.1.16.B.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, dada a relevância das situações anómalas e de incumprimento referidas no Ponto 1 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português** não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do PTP em 31 de dezembro de 2013, nem os resultados apurados no ano de 2013.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a

cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e de incumprimento descritos ao longo deste Relatório.

O trabalho de auditoria foi concluído a 10 de novembro de 2015.

Lisboa, 11 de novembro de 2015

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)